

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXIX - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Portaria GVS XXIX nº 1 de 20/07/2023.

A Diretora Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária, do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças de acordo com o Decreto nº 51.307 de 27-11-2006, e nos termos da Resolução SS nº 297 de 01-09-1995, publicada em 02-09-1995, da Portaria CVS nº 06 de 01-11-2006, publicada em 02-11-2006 e com fundamento nos artigos 92 a 96 e seus parágrafos, da Lei nº 10.083, de 23-09-1998, considerando que nenhuma autoridade sanitária poder exercer as atribuições do cargo sem exhibir Credencial de Identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto, resolve:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Vigilância Sanitária, do Grupo de Vigilância Sanitária de São Jose do Rio Preto, composto pelos seguintes integrantes:

Nome, RG, Categoria Profissional, Cargo/função, Local de Exercício.

Grupo de Vigilância Sanitária XXIX:

Mara Lucia Pelissoni Soler, 9.757.627, Agente Técnico de Assistência à Saúde, Diretor Técnico de Saúde II;

Ângela Maria Vieira, 7.125.478-X, Engenheiro VI;

Elza Rossetti, 11.950.229-X, Agente Técnico de Assistência à Saúde;

Érica Regina Scagnolato, 19.220.451, Enfermeiro;

Fabio Izolino Maltharolo de Andrade, 19.241.520-7, Agente de Saneamento,

Maria Elenice Vicentini, 11.083.869, Enfermeiro;

Marta Helena de Neira, 8.969.450, Enfermeiro;

Olívio Nunes de Souza, 12.195.509, Engenheiro VI;

Raquel Pinto Caldeira Beraldo, 9.990.572-3, Enfermeiro, Assessor Técnico de Saúde Pública II;

Rosangela Rodriguez Martins, 11.363.431-6, Engenheiro VI;

Sandra Regina Lourenço Gomes, 10.965.932-6 Cirurgiã Dentista,

Sonia Pagan de Souza Cardozo, 7.774.526-7, Engenheiro VI;

Vera Lúcia Martinez Ginel, 8.901.239, Agente Técnico de Assistência à Saúde;

Rosinês Maradei, 8.874.729, Cirurgião Dentista.

Subgrupo de Vigilância Sanitária:

João Batista Bernardo, 9.139.572, Cirurgião Dentista, Diretor Técnico de Saúde I;

Ilmeida Helena Tonini de Oliveira, 7.768.740-1, Médico II;

João Luiz Lopes de Oliveira, 7.537.110, Cirurgião Dentista;

Luiz Alberto Dias Zambon, 7.513.141-9, Médico III;

Marta Fugita Maekawa, 10.276.867-5 Enfermeiro.

Art. 2º As autoridades sanitárias relacionadas no artigo anterior devem obrigatoriamente exhibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, para poder exercer as atribuições do seu cargo e os atos de vigilância sanitária previstos no Código Sanitário Estadual (entre eles, a fiscalização), compatibilizado com a legislação sanitária correlata vigente, prevalecendo sempre os parâmetros legais e técnico-científicos de proteção, promoção e preservação da saúde.

Art. 3º Esta portaria, possui vigência de 180 dias a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Republicada por ter saído com incorreções.